

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVENENTE:

Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC, estabelecido na Rua Prof. Paulo de Lima, 100, cidade de Catalão, Estado de Goiás, instituição de ensino Superior mantida pela Associação Catalana de Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 01.067.420/0001-58, neste ato representada por seu diretor Prof. Paulo Antônio Lima, doravante denominado **CESUC**, e

CONVENIADO:

Nome: _____

Endereço: _____

OAB/ ou CNPJ: _____

Representante: _____, doravante denominado **CONVENIADO**

As partes acima identificadas, neste ato, celebram entre si convênio com o objetivo de propiciar estágio supervisionado, obrigatório para a integralização curricular, aos acadêmicos do curso de Direito, regularmente matriculados no CESUC, nos termos da Lei 11.788/08, Portaria 1886/94 MEC, e Resolução n. 09/04 do MEC, convencionado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONVENIADO propiciará oportunidades de estágio a alunos regularmente matriculados no CESUC, e que venham freqüentando, efetivamente, curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Vinculado ao presente convênio, celebrar-se-á TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), entre o CONVENIADO e ACADÊMICO, com a interveniência do CESUC, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições básicas para a realização do estágio, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º e 16º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA

Deverá o estagiário observar e seguir as normas de estágio supervisionado do CESUC, bem como as do CONVENIADO e as demais legislações aplicáveis ao contrato de estágio.

CLÁUSULA QUINTA

Compete ao CESUC:

- Fazer uma pré-seleção e encaminhar os acadêmicos candidatos ao estágio no CONVENIADO, quando por este solicitado;
- Estabelecer normas e supervisionar o estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico;
- Verificar quando e se necessário *“in loco”* o desenvolvimento do estágio;
- Responsabilizar o estagiário por infringência as normas internas do Núcleo de Prática Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ao CONVENIADO:



- a) Informar ao CESUC, sempre por escrito, a quantidade de oportunidades de estágios oferecidas, especificando horários e local dos estágios, bem como atividades a serem desenvolvidas; respeitando o disposto no art. 17 da Lei 11.788/08;
- b) Aceitar ou não, a seu critério, os acadêmicos encaminhados pelo CESUC;
- c) Proporcionar ao acadêmico, condições adequadas à execução do estágio;
- d) Supervisionar o estagiário quanto à adequação do curso às atividades exercidas no estágio;
- e) Autorizar visitas às suas instalações de pessoas credenciadas pelo CESUC, quando por este solicitado, para verificação "in loco" do desenvolvimento do estágio;
- f) Emitir e encaminhar semestralmente ao CESUC, relatório individual de atividades desenvolvidas pelo estagiário, em formulário próprio fornecido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável semestralmente nos termos do Regimento Interno do Núcleo de Práticas Jurídicas, respeitando o lapso temporal constante do artigo 11 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA

Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido neste termo de compromisso de estágio, e demais regras estabelecidas ao estágio obrigatório, nos termos da Lei 11788/08.
- b) Considera-se estágio obrigatório, aquele que é definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

CLÁUSULA NONA

O presente convênio deve ser periodicamente reexaminado, podendo, a qualquer tempo, ser aditado ou modificado de comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

Fica eleito o Foro de Catalão/GO, para dirimir dúvidas ou controvérsias acaso originadas da interpretação deste Convênio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, _____ de _____ de _____.

CONVENIADO

Centro de Ensino Superior de Catalão - CESUC
Paulo Antônio Lima
Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: